

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 2025.02.19.003



Unidade responsável
Secretaria da Cultura e Turismo
Prefeitura Municipal de Chorozinho



Data
25/02/2026



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Cultura e Turismo possui como atribuições institucionais a promoção, o fomento e a execução de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento cultural, artístico e turístico do Município, incluindo a realização e o apoio a eventos culturais, campanhas educativas, ações de valorização do patrimônio histórico-cultural e iniciativas de incentivo ao turismo local.

Para a adequada execução dessas atividades, faz-se necessária a aquisição de materiais gráficos simples e personalizados, tais como blusas, crachás, canecas, copos e bolsas, destinados à identificação visual, organização, divulgação institucional e apoio logístico em eventos, oficinas, feiras, festivais, campanhas e demais ações promovidas ou apoiadas pela Secretaria.

Esses materiais desempenham funções essenciais, tais como:

- Identificação de servidores, colaboradores e equipes de apoio durante eventos e ações externas;
- Padronização visual institucional, fortalecendo a identidade da Secretaria;
- Apoio à organização e controle de acesso em atividades culturais e turísticas;
- Divulgação de campanhas, projetos e eventos culturais;
- Distribuição como material institucional em ações promocionais e educativas.

A ausência desses materiais compromete a organização, a visibilidade institucional e a eficiência na execução das ações programadas, podendo gerar prejuízos à comunicação com o público, à identificação de equipes de trabalho e à imagem institucional do órgão.

Assim, a contratação visa atender às demandas regulares e eventuais da Secretaria, garantindo suporte material adequado às atividades culturais e turísticas, em consonância com o interesse público e com os princípios da eficiência e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho - CE.

E-mail: licitacao@chorozinho.ce.gov.br Tel: (85) 3319 - 1163



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 25/02/2026
AVANÇADA

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria da Cultura e Turismo	Francisca Lúcia Lopes de Sousa Gomes

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Gerais do Objeto

- a) Fornecimento de materiais gráficos simples personalizados, tais como blusas, crachás, canecas, copos e bolsas, conforme especificações técnicas a serem detalhadas no Termo de Referência;
- b) Personalização com identidade visual fornecida pela Secretaria (logomarca, cores institucionais, slogans e demais elementos gráficos);
- c) Observância de padrões mínimos de qualidade, durabilidade e acabamento compatíveis com o uso em eventos institucionais e ações públicas;
- d) Utilização de materiais adequados ao fim a que se destinam, com boa resistência, impressão nítida e acabamento que assegure apresentação institucional compatível com a imagem da Administração Pública;

Requisitos de Prazo e Pronta Entrega (Celeridade)

Considerando que a Secretaria de Cultura e Turismo realiza eventos programados e também ações institucionais emergenciais ou de calendário variável (festivals, campanhas culturais, eventos turísticos, recepção de autoridades, ações comemorativas e educativas), a contratação deverá prever mecanismos que assegurem celeridade na confecção e entrega dos materiais, especialmente em situações que demandem pronta resposta administrativa.

Dessa forma, a futura contratação deverá contemplar:

- a) **Prazo ordinário de entrega** compatível com o planejamento regular dos eventos, a ser definido no Termo de Referência;
- b) **Prazo reduzido de entrega (regime de urgência)** para eventos essenciais ou situações imprevistas devidamente justificadas pela Administração, podendo ser estabelecido prazo diferenciado para confecção e entrega;
- c) Capacidade operacional da contratada de atender demandas fracionadas e quantitativos variáveis, conforme a necessidade do evento;
- d) Disponibilidade de canal de comunicação ágil para aprovação de layout e prova digital, evitando atrasos na produção;
- e) Possibilidade de entregas parciais, quando necessário, para garantir o atendimento tempestivo de eventos prioritários;



f) Previsão contratual de penalidades em caso de descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Requisitos de Gestão e Execução

- a) Aprovação prévia, pela Secretaria, da arte final antes do início da produção;
- b) Responsabilidade da contratada pela qualidade da impressão e fidelidade às especificações fornecidas;
- c) Substituição, sem ônus para a Administração, de itens que apresentem defeitos, erros de impressão ou desconformidade com as especificações;
- d) Organização logística que assegure entrega no local indicado pela Administração.

Justificativa do Requisito de Celeridade

A previsão de pronta entrega e prazos reduzidos justifica-se pela natureza dinâmica das atividades culturais e turísticas, que frequentemente envolvem alterações de programação, inclusão de novos eventos ou ações institucionais de interesse público que exigem resposta rápida da Administração.

A ausência de previsão contratual específica para atendimento célere pode comprometer a realização de eventos estratégicos, prejudicar a imagem institucional e afetar o interesse público envolvido.

REQUISITOS INTERNOS PARA SELEÇÃO DE FORNECEDOR

Os requisitos que se seguem devem ser instrumentalizados e elucidados no Termo de Referência, afim de que os interessados tenham uma visão clara dos requisitos primários para o fornecimento:

- a) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- b) Exigir Atestado de Capacidade Técnica que comprove a experiência anterior no fornecimento dos itens pretendidos;
- e) Definição de cláusulas e condições para a execução contratual que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a fornecimento em conformidade com a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.
- f) Estabelecer critérios de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade com as especificações estabelecidas;
- g) Definição de sanções administrativas em caso de inadimplemento dos requisitos de qualidade, prazo ou condições de fornecimento, com fulcro nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado por meio de:

- Pesquisa na internet para identificação de fornecedores atuantes no segmento de serviços gráficos, comunicação visual e personalização de brindes;
- Verificação de estabelecimentos localizados em **Chorozinho, Pacajus e Região Metropolitana de Fortaleza**, considerando a viabilidade logística e o potencial atendimento com celeridade;
- Análise do perfil das empresas (gráfica rápida, impressão digital, sublimação, comunicação visual, brindes personalizados).

Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho - CE.

E-mail: licitacao@chorozinho.ce.gov.br Tel: (85) 3319 - 1163



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 25/02/2026
AVANÇADA

- Avaliação preliminar da capacidade de atendimento de demandas urgentes.

O objetivo foi verificar a existência de fornecedores aptos a atender à contratação de materiais gráficos simples personalizados, tais como blusas, crachás, canecas, copos e bolsas.

Panorama do Mercado Identificado

O levantamento evidenciou:

a) Existência de Mercado Local

Há fornecedores nos municípios de **Chorozinho e Pacajus**, com atuação em:

- Impressão digital;
- Comunicação visual;
- Sublimação;
- Personalização de brindes.

Isso demonstra possibilidade de contratação com menor custo logístico e maior proximidade para atendimento emergencial.

b) Ampliação da Concorrência na Região Metropolitana

Na **Região Metropolitana de Fortaleza**, identificou-se maior concentração de:

- Gráficas rápidas;
- Gráficas digitais com maior capacidade produtiva;
- Empresas especializadas em brindes personalizados.

Essas empresas possuem potencial maior de:

- Produção em escala;
- Atendimento com prazos reduzidos;
- Disponibilidade de estrutura para demandas simultâneas.

Estrutura do Mercado

O mercado regional apresenta as seguintes características:

- Diversidade de fornecedores;
 - Atuação tanto de microempresas quanto de empresas de médio porte;
 - Oferta de serviços compatíveis com personalização sob demanda;
 - Existência de empresas com perfil de pronta entrega (gráfica rápida);
- Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho - CE.**
E-mail: licitacao@chorozinho.ce.gov.br Tel: (85) 3319 - 1163



- Capacidade de atendimento fracionado por evento.

Não foram identificados indícios de monopólio ou restrição significativa à competitividade.

Análise quanto à Celeridade e Atendimento Emergencial

Considerando que a Secretaria realiza eventos essenciais que podem demandar resposta rápida, o levantamento demonstrou que:

- Empresas classificadas como **gráfica rápida** e **sublimação personalizada** possuem estrutura compatível com atendimento em curto prazo;
- Fornecedores locais tendem a oferecer maior agilidade logística;
- Empresas da Região Metropolitana possuem maior capacidade de absorver demandas volumosas ou simultâneas.

Assim, o mercado demonstra viabilidade para atendimento tanto em regime ordinário quanto em regime de urgência, desde que os prazos estejam claramente definidos no Termo de Referência.

Foi realizado levantamento preliminar de fornecedores atuantes no segmento de serviços gráficos e comunicação visual na região de Chorozinho, Pacajus e Região Metropolitana de Fortaleza, considerando a compatibilidade com o objeto pretendido (materiais gráficos simples personalizados, incluindo brindes e vestuário promocional).

Tabela Comparativa de Fornecedores Identificados

Nº	Empresa	Município	Endereço	Segmento Principal	Indícios de Capacidade para Personalização	Potencial Atendimento com Urgência*
1	Maia Serviços Digitais	Chorozinho	R. Bento Delfino, Centro	Serviços Digitais	Impressão digital	Médio
2	Gráfica On Line	Aquiraz (próx. Chorozinho)	CE-040, km 28, Machuca, Riviera	Gráfica	Impressão comercial	Médio
3	Gráfica PRINTCMYK	Horizonte (região próxima)	R. Raimundo Nogueira Lopes, 176, Centro	Gráfica	Impressão digital e comercial	Médio/Alto
4	Nossa Gráfica	Pacajus	R. Francisco Menezes, 358, Centro	Gráfica	Impressão gráfica tradicional	Médio
5	RafTec - Gráfica Rápida	Pacajus	R. Raimundo Costa, 231	Gráfica Rápida	Impressão rápida e materiais promocionais	Alto

Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho - CE.
E-mail: licitacao@chorozinho.ce.gov.br Tel: (85) 3319 - 1163



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 25/02/2026
AVANÇADA

Nº	Empresa	Município	Endereço	Segmento Principal	Indícios de Capacidade para Personalização	Potencial Atendimento com Urgência*
6	LeewGraff Comunicação Visual	Pacajus	Rua João Augusto de Oliveira, 404, Coaçu	Comunicação Visual	Impressão e personalização visual	Médio/Alto
7	Cópias	Pacajus	R. Oscar Gama, 32, Centro	Serviços de Cópia	Impressão simples e digital	Médio
8	Ideal Graff	Pacajus	R. José Leite, 757	Comunicação Visual	Impressão e personalização	Médio
9	J.M Gráfica	Pacajus	R. José dos Santos Girão, 862	Gráfica	Impressão comercial	Médio
10	Power Print Comunicação Visual	Pacajus	R. Cônego Eduardo Araripe, 500, Coaçu	Comunicação Visual	Personalização e impressão digital	Médio/Alto
11	GÊMEOS IMPRESSÃO	Pacajus	R. Francisco Lopes, 207, Centro	Gráfica	Impressão comercial	Médio
12	IC Subliart - Pacajus	Pacajus	R. Poe. José Martins, 582, Centro	Sublimação	Brindes e vestuário personalizado	Alto
13	Destak Gráfica e Comunicação Visual	Pacajus	Pacajus – CE	Comunicação Visual	Personalização e impressão	Médio
14	WS Designer	Pacajus	R. São Francisco, 146, Buriti	Design Gráfico	Serviços visuais e personalização	Médio
15	Rapid Gráfica e Comunicação Visual	Pacajus	Rua Naide Costa de, Tv. Francisco Bezerra Menezes, 59	Gráfica Rápida	Impressão e comunicação visual	Alto
16	Rk Artes & Brindes Personalizados	Pacajus	Rua Renato Pessoa de Aguiar, 124, Croatá 1	Brindes Personalizados	Canecas, copos, bolsas e similares	Alto



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 25/02/2026
AVANÇADA

Nº	Empresa	Município	Endereço	Segmento Principal	Indícios de Capacidade para Personalização	Potencial Atendimento com Urgência*
17	Impresso Digital	Fortaleza	Av. Filomeno Gomes, 430, Jacarecanga	Gráfica Digital	Produção digital em escala	Alto
18	Gráfica Digital Fortaleza	Fortaleza	Av. Washington Soares, 8011, Messejana	Gráfica Digital	Impressão em maior volume	Alto
19	Original Graph Digital Graphic	Fortaleza	Av. Padre Antônio Tomás, 2240, Cocó	Gráfica Digital	Impressão digital e promocional	Alto
20	Gráfica Prints Impressão Digital & Comunicação Visual	Fortaleza	Rua Senador Almino, 264 B, Praia de Iracema	Comunicação Visual	Impressão digital e materiais promocionais	Alto
21	Gráfica LCR	Fortaleza	R. Israel Bezerra, 633, Dionísio Torres	Gráfica	Impressão comercial	Médio/Alto
22	Copy Jet - Gráfica Fortaleza	Fortaleza	Av. Edilson Brasil Soares, 430, Parque Manibura	Gráfica Rápida	Impressão rápida e comunicação visual	Alto
23	Servcópias Gráfica Rápida	Fortaleza	R. Barão do Rio Branco, 1224, Centro	Gráfica Rápida	Impressão rápida e promocional	Alto
24	EUROCOPIAS	Fortaleza	Av. Antônio Sales, 1795, Dionísio Torres	Gráfica Rápida	Impressões diversas	Alto
25	GIROCOPY - Gráfica Rápida	Fortaleza	Av. Filomeno Gomes, 851, Jacarecanga	Gráfica Rápida	Impressão rápida	Alto
26	Gráfica Rápida @Taliciano	Fortaleza	R. João Cordeiro, 299, Meireles	Gráfica Rápida	Impressão rápida e promocional	Alto
27	Expressão Gráfica	Fortaleza	R. João Cordeiro, 1285, Praia de Iracema	Gráfica	Impressão comercial	Médio/Alto



Nº	Empresa	Município	Endereço	Segmento Principal	Indícios de Capacidade para Personalização	Potencial Atendimento com Urgência*
29	Nilo Gráfica	Fortaleza	Av. da Universidade, 2642, Benfica	Gráfica	Impressão comercial	Médio
30	Gráfica Ponto das Cópias	Fortaleza	Av. Barão de Studart, 2441, Dionísio Torres	Gráfica	Impressão digital	Médio
31	Fortaleza Gráfica Rápida	Fortaleza	Av. Senador Fernandes Távora, 1307 B, Henrique Jorge	Gráfica Rápida	Impressão rápida	Alto
32	INFOJET - Gráfica Rápida	Fortaleza	R. Jorge Dumar, 2194, Jardim América	Gráfica Rápida	Impressão rápida	Alto
33	Graphic Ideas Factory	Fortaleza	Av. Santos Dumont, 1740, Aldeota	Comunicação Visual	Impressão e personalização	Médio/Alto
34	Gráfica Mamute - Aldeota	Fortaleza	R. Des. Leite Albuquerque, 711, Loja 28, Aldeota	Comunicação Visual	Impressão e materiais promocionais	Alto
35	Nossa Cópia Impressões Digitais	Fortaleza	R. Ildefonso Albano, 1220, Aldeota	Impressão Digital	Impressão rápida	Médio/Alto

Conclusão do Levantamento de Mercado

Com base na pesquisa realizada, conclui-se que, há número suficiente de fornecedores aptos a atender o objeto pretendido, bem como existe competição potencial adequada. Ademais, visualizamos que, o mercado regional apresenta capacidade técnica e operacional compatível com a contratação e que a exigência de pronta entrega é viável e encontra respaldo na oferta de mercado.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos simples personalizados, tais como blusas, crachás, canecas, copos e bolsas, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Secretaria de Cultura e Turismo, especialmente para utilização em eventos culturais, turísticos, campanhas educativas e ações institucionais.

Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho - CE.
E-mail: licitacao@chorozinho.ce.gov.br Tel: (85) 3319 - 1163



O valor estimado da contratação, com base na pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, é de R\$ 64.793,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e três reais), caracterizando contratação de baixo vulto.

Modalidade e Fundamentação Legal

Considerando o valor estimado da contratação, a solução contempla a realização de dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de bens e serviços comuns cujo montante não ultrapassa o limite legal estabelecido para a hipótese.

A adoção da dispensa por valor revela-se adequada sob os aspectos:

- Econômico (baixo custo administrativo do procedimento);
- Temporal (celeridade na formalização da contratação);
- Proporcionalidade entre custo processual e valor do objeto.

Tratamento Favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

A contratação será realizada com participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), com fundamento no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, considerando que o valor estimado é inferior ao limite legal de R\$ de 80.000,00, para aplicação do tratamento diferenciado.

Forma de Agrupamento dos Itens – Lote Único

Optou-se pela aglutinação dos itens em lote único, considerando a natureza semelhante dos objetos (materiais gráficos e personalizados), a padronização visual institucional exigida e a necessidade de uniformidade na identidade gráfica. Imprescindível salientar também a otimização logística (entrega centralizada) e a racionalização da gestão contratual.

A formação de lote único mostra-se técnica e economicamente justificável, pois não restringe indevidamente a competitividade, haja vista a existência de múltiplos fornecedores aptos no mercado regional. Destarte, torna a contratação mais atrativa para empresas que atuam no segmento completo de comunicação visual e personalização, além de reduzir custos administrativos e facilita a fiscalização contratual.

Ademais, conforme orientação do Tribunal de Contas da União, o parcelamento deve ser adotado quando técnica e economicamente viável; entretanto, pode ser afastado quando a divisão comprometer a eficiência, a padronização ou a economia de escala, o que não se verifica no presente caso.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	BLUSA PERSONALIZADAS E SUBLIMAÇÃO TOTAL NA MALHA HELANCA	600,000	Unidade
2	CRACHÁ EM PVC BLINDADO TAM. 9X11CM COM PELICULA	50,000	Unidade

Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho - CE.
E-mail: licitacao@chorozinho.ce.gov.br Tel: (85) 3319 - 1163



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 25/02/2026
AVANÇADA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
3	CANECA DE PORCELANA BRANCA PERSONALIZAÇÃO SUBLIMÁTICA TAM. 21X9CM DA PERSONALIZAÇÃO	200,000	Unidade
4	IMPRESSÃO SUBLIMADA PERSONALIZADA TOTAL DUPLA FACE NA MALHA HELANCA NASCIONAL 180G COM ACABAMENTO DE COSTURA METRO LINEAR.	600,000	Metro
5	BOLSAS SHOW DE BERG TAM. 17X23CM, PLÁSTICO TRANSPARENTE CRISTAL 0,40MM PVC PERSONALIZADA COM DTF	300,000	Unidade
6	COPOS LABEL 550ML IMPRESSÃO 360 GRAUS COM INTERIOR BRANCO	200,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	BLUSA PERSONALIZADAS E SUBLIMAÇÃO TOTAL NA MALHA HELANCA	600,000	Unidade	31,48	18.888,00
2	CRACHÁ EM PVC BLINDADO TAM. 9X11CM COM PELICULA	50,000	Unidade	20,10	1.005,00
3	CANECA DE PORCELANA BRANCA PERSONALIZAÇÃO SUBLIMÁTICA TAM. 21X9CM DA PERSONALIZAÇÃO	200,000	Unidade	27,75	5.550,00
4	IMPRESSÃO SUBLIMADA PERSONALIZADA TOTAL DUPLA FACE NA MALHA HELANCA NASCIONAL 180G COM ACABAMENTO DE COSTURA METRO LINEAR.	600,000	Metro	53,23	31.938,00
5	BOLSAS SHOW DE BERG TAM. 17X23CM, PLÁSTICO TRANSPARENTE CRISTAL 0,40MM PVC PERSONALIZADA COM DTF	300,000	Unidade	20,24	6.072,00
6	COPOS LABEL 550ML IMPRESSÃO 360 GRAUS COM INTERIOR BRANCO	200,000	Unidade	6,70	1.340,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 64.793,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e três reais)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A opção pela aglutinação dos itens em lote único revela-se técnica e juridicamente adequada diante das características do objeto pretendido e das circunstâncias do mercado local identificado. A contratação compreende apenas seis itens, todos de natureza semelhante — materiais gráficos simples personalizados — com quantitativos reduzidos, o que afasta a necessidade de parcelamento como regra absoluta e impõe análise sob o prisma da vantajosidade e da efetiva competitividade.

Nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado quando técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade. Todavia, a própria sistemática da lei impõe que a decisão administrativa considere a realidade do mercado e os riscos concretos à eficiência da contratação. O parcelamento não constitui um fim em si mesmo, mas instrumento voltado à obtenção da proposta mais vantajosa.

No caso concreto, o número reduzido de itens (seis) e os quantitativos pequenos tornam a fragmentação

Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho - CE.

E-mail: licitacao@chorozinho.ce.gov.br Tel: (85) 3319 - 1163



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 25/02/2026
AVANÇADA

excessiva economicamente pouco atrativa para o mercado fornecedor. A divisão em múltiplos itens autônomos poderia resultar em baixa participação, aumento do risco de itens desertos ou fracassados e eventual necessidade de repetição do procedimento, o que afrontaria os princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

O Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado no sentido de que o parcelamento deve ser analisado à luz da viabilidade técnica e econômica, não sendo obrigatório quando demonstrado que a divisão do objeto compromete a eficiência ou reduz a atratividade da contratação. Nesse sentido, o TCU já assentou que a Administração pode justificar a adjudicação por lote quando houver interdependência técnica entre os itens ou quando o agrupamento se revelar mais vantajoso sob o ponto de vista operacional e econômico (Acórdão 1.214/2013-Plenário). Em igual direção, o Tribunal reconhece que a formação de lote pode ser admitida quando o fracionamento puder acarretar prejuízo ao conjunto da contratação ou redução da competitividade real (Acórdão 2.746/2015-Plenário).

Além disso, a jurisprudência do TCU admite o afastamento do parcelamento quando demonstrado que a medida favorece a economia de escala, a padronização e a gestão contratual, desde que haja justificativa técnica adequada e que não haja restrição indevida à competitividade (Acórdão 2.977/2012-Plenário). No presente caso, o levantamento de mercado identificou diversos fornecedores na região capazes de fornecer o conjunto dos itens, o que evidencia que a formação de lote único não inviabiliza a competição.

Ademais, a aglutinação em lote único contribui para tornar o processo mais atrativo, pois possibilita ao fornecedor a obtenção de um volume global mínimo que compense custos administrativos, logísticos e produtivos, especialmente considerando o baixo vulto da contratação. Caso os itens fossem isoladamente disputados, os valores individualizados poderiam se mostrar insuficientes para despertar o interesse econômico das empresas, elevando o risco de disputa deserta, situação que comprometeria a continuidade das atividades institucionais da Secretaria.

Sob o ponto de vista operacional, o lote único também assegura uniformidade na identidade visual, padronização de qualidade e simplificação da fiscalização contratual, evitando múltiplos contratos de pequeno valor e reduzindo custos administrativos internos. Essa racionalização está alinhada ao princípio da eficiência e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, considerando o número reduzido de itens, os quantitativos pequenos, o valor global de baixo vulto, o risco concreto de itens desertos em caso de fragmentação e a existência de mercado fornecedor apto a fornecer o conjunto dos materiais, conclui-se que a aglutinação em lote único é medida técnica, econômica e juridicamente justificável, compatível com a Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação aos instrumentos de planejamento da Administração Pública, como o Plano de Contratações Anual (PCA), é fundamental para antecipar demandas e otimizar o uso do orçamento disponível, assegurando coerência, eficiência e economicidade conforme disposto nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. A contratação pretendida está prevista no PCA 2026, no entanto, o mesmo ainda está pendente de aprovação para a publicação.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS



A contratação pretende assegurar suporte material adequado para a realização das atividades institucionais da Secretaria de Cultura e Turismo, especialmente eventos culturais, ações de promoção turística, campanhas educativas e demais iniciativas de interesse público.

Com a aquisição dos materiais gráficos personalizados (blusas, crachás, canecas, copos e bolsas), busca-se alcançar resultados concretos sob os aspectos institucional, operacional e econômico.

Sob o aspecto institucional, pretende-se fortalecer a identidade visual da Secretaria, promovendo padronização, profissionalismo e reconhecimento da marca institucional perante a população, artistas, turistas e parceiros. A utilização de materiais personalizados contribui para maior visibilidade das ações públicas, reforçando a imagem da Administração e ampliando o alcance das políticas culturais e turísticas.

No aspecto organizacional, objetiva-se melhorar a identificação de servidores, colaboradores e equipes de apoio durante eventos, garantindo maior controle, organização e segurança nas atividades realizadas. A padronização dos materiais também facilita a logística dos eventos e contribui para a eficiência na execução das ações planejadas.

No campo da comunicação institucional, a contratação permitirá maior efetividade na divulgação de campanhas e projetos, ampliando o engajamento do público-alvo e potencializando o impacto das iniciativas culturais e turísticas desenvolvidas pelo Município.

Sob a ótica da eficiência administrativa, espera-se assegurar atendimento célere às demandas regulares e eventuais, inclusive em situações que exijam pronta resposta, evitando improvisações, contratações emergenciais desnecessárias ou atrasos na execução de eventos essenciais.

Do ponto de vista econômico, a contratação por dispensa em razão do valor, aliada à exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte e à aglutinação dos itens em lote único, visa garantir maior atratividade ao mercado fornecedor, redução de custos administrativos e obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Por fim, pretende-se assegurar regularidade, planejamento e previsibilidade na execução das ações da Secretaria, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos culturais e turísticos e para o atendimento adequado do interesse público.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Providências de planejamento e previsão de demanda

Para assegurar a adequada execução da contratação e garantir o fornecimento tempestivo dos materiais gráficos personalizados, a Secretaria de Cultura e Turismo deverá adotar medidas prévias de planejamento, organização e gestão da demanda.

A principal providência consiste na manutenção de calendário anual atualizado de eventos, ações culturais, campanhas institucionais e atividades turísticas, contendo estimativa prévia de datas, público-alvo, porte do evento e materiais necessários. O planejamento antecipado permitirá a organização racional das solicitações, evitando demandas intempestivas e reduzindo o risco de atrasos na confecção e entrega dos materiais.

A Secretaria deverá instituir rotina interna de comunicação entre os setores responsáveis pela
Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, ChoroZinho - CE.
E-mail: licitacao@chorozinho.ce.gov.br Tel: (85) 3319 - 1163



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 25/02/2026
AVANÇADA

organização dos eventos e o setor administrativo, de modo que as necessidades de materiais gráficos sejam formalmente encaminhadas com antecedência mínima compatível com os prazos contratuais estabelecidos.

Também deverá ser designado servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com atribuição de:

- acompanhar prazos de solicitação e entrega;
- validar previamente as artes e layouts antes da autorização para produção;
- atestar o recebimento dos materiais;
- registrar ocorrências relacionadas a atrasos ou desconformidades.

Outra providência relevante consiste na padronização prévia da identidade visual institucional (logomarca, cores oficiais, modelos base de layout), permitindo maior agilidade na aprovação das artes e reduzindo retrabalho.

Além disso, recomenda-se a elaboração de estimativa anual de consumo com base no histórico de eventos anteriores, possibilitando melhor dimensionamento das quantidades e evitando solicitações emergenciais frequentes.

Por fim, a Secretaria deverá assegurar a previsão orçamentária compatível com a contratação e manter controle interno das solicitações realizadas, de forma a garantir a execução dentro dos limites legais e contratuais.

Essas providências visam assegurar eficiência, economicidade e regularidade na execução do contrato, minimizando riscos de atraso, desperdício ou descontinuidade das ações institucionais.

Providências para a seleção do fornecedor

A administração indicará previamente e com a antecedência necessária todas as particularidades atinentes ao fornecimento dos materiais, incluindo horários de entrada e saída da repartição responsável pelo recebimento, atribuições e orientações acerca do manejo correto das mercadorias.

- Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação, algumas inclusive já previamente providenciadas:

a) Instrução da Fase preparatória;

b) Elaboração dos artefatos de planejamento, Termo de Referência, elaboração do aviso de contratação direta e posterior fase externa;

- Para o processamento da Dispensa Eletrônica e execução do contrato caberá a CONTRATANTE:

c) Fornecer as informações técnicas, por meio do Aviso de contratação direta e seus anexos, acerca da execução do objeto.

d) Quando da realização do contrato exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos da proposta apresentada.

e) Deverá a CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar o fornecimento, por servidor ou comissão especialmente designada.

f) Constatadas irregularidades deverão notificar a CONTRATADA por escrito acerca das eventuais

Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho - CE.

E-mail: licitacao@chorozinho.ce.gov.br Tel: (85) 3319 - 1163



ocorrências.

g) No processo de Seleção do fornecedor deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei de licitações acerca da participação no procedimento, as diretrizes quanto a execução contratual, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação, além de:

g1) Aquela que se consagrar vencedora deverá executar o contrato conforme as especificações contidas no Aviso de contratação direta e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta.

g2) Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços.

g3) Prestar esclarecimentos ou informação quando solicitado pela CONTRATANTE.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços encontra previsão nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e constitui instrumento adequado para contratações caracterizadas pela necessidade de aquisições frequentes, com demandas futuras incertas ou quantitativos estimados sujeitos a variações significativas ao longo do tempo.

No presente caso, contudo, a análise da necessidade administrativa demonstra que a demanda é **previsível, delimitada e de baixo vulto**, com valor estimado global de **R\$ 64.793,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e três reais)**, obtido mediante pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de contratação pontual, com quantitativos previamente definidos e suficientes para atendimento do calendário anual de eventos já planejado pela Secretaria.

A adoção do Sistema de Registro de Preços pressupõe a conveniência de contratações sucessivas e parceladas ao longo do tempo, com potencial indeterminação quanto ao momento exato de cada fornecimento. Entretanto, no caso concreto, a manutenção de calendário anual atualizado permite à Administração planejar previamente a totalidade da demanda, afastando o caráter imprevisível que justificaria o uso do SRP.

Além disso, considerando o baixo vulto da contratação, a implementação do Sistema de Registro de Preços mostraria-se desproporcional sob o aspecto procedimental e administrativo, pois implicaria maior complexidade processual e gestão continuada de atas para objeto de pequena monta e execução delimitada.

Importante destacar que o SRP não constitui regra obrigatória, mas instrumento facultativo a ser utilizado quando demonstrada sua vantagem para a Administração. A Lei nº 14.133/2021 condiciona sua adoção à conveniência administrativa, devendo a escolha do modelo de contratação observar os princípios da eficiência, economicidade e proporcionalidade.

No presente caso, a realização de contratação direta por dispensa em razão do valor, com fornecimento integral conforme quantitativos previamente estimados, mostra-se solução mais simples, célere e adequada à realidade da demanda, garantindo racionalização de recursos públicos e menor custo administrativo.

Assim, considerando a previsibilidade das necessidades, a definição prévia dos quantitativos, o baixo vulto da contratação e a inexistência de demanda continuada ou incerta que justifique registro para futuras aquisições, conclui-se pela não adoção do Sistema de Registro de Preços, por ausência de vantajosidade administrativa no caso concreto.



13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

O objeto da contratação consiste na aquisição de bens comuns, com especificações padronizadas, amplamente disponíveis no mercado e que não demandam integração de competências técnicas distintas, desenvolvimento tecnológico específico ou estrutura operacional diferenciada que justificasse a atuação consorciada de empresas.

Além disso, a contratação possui valor reduzido, enquadrando-se na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o que evidencia que a execução do objeto é plenamente viável por empresas individualmente consideradas, sem necessidade de compartilhamento de riscos ou capacidades.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação de materiais gráficos personalizados pode gerar impactos ambientais decorrentes do processo produtivo, do uso de insumos e do descarte dos produtos. A seguir, apresentam-se os principais impactos identificados e as respectivas medidas mitigadoras a serem adotadas.

Consumo de Papel e Recursos Florestais

Impacto Ambiental:

Utilização de papel e derivados pode contribuir para exploração de recursos florestais e aumento da geração de resíduos sólidos.

Medidas Mitigadoras:

- Priorizar papel reciclado ou certificado por manejo florestal sustentável (ex.: FSC ou equivalente), quando aplicável;
- Exigir que o fornecedor comprove a origem regular da matéria-prima utilizada;
- Evitar impressões desnecessárias e otimizar layouts para redução de desperdícios.

Uso de Tintas e Insumos Químicos

Impacto Ambiental:

Tintas e solventes utilizados em impressão podem conter substâncias químicas potencialmente poluentes.

Medidas Mitigadoras:

- Priorizar fornecedores que utilizem tintas à base d'água ou com menor teor de compostos
- Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N, Vila Requeijão, Chorozinho - CE.
E-mail: licitacao@chorozinho.ce.gov.br Tel: (85) 3319 - 1163



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 25/02/2026
AVANÇADA

orgânicos voláteis (COV);

- Exigir conformidade com normas ambientais vigentes;
- Estimular a adoção de boas práticas ambientais no processo produtivo.

Geração de Resíduos Sólidos

Impacto Ambiental:

Sobras de materiais, embalagens plásticas e resíduos da produção gráfica podem contribuir para aumento de resíduos sólidos.

Medidas Mitigadoras:

- Exigir que a contratada realize destinação ambientalmente adequada dos resíduos de produção;
- Priorizar embalagens recicláveis ou reutilizáveis;
- Incentivar logística reversa, quando aplicável.

Uso de Materiais Plásticos (Copos, Canecas e Brindes)

Impacto Ambiental:

Produção e descarte inadequado de materiais plásticos podem gerar poluição e impacto ambiental de longo prazo.

Medidas Mitigadoras:

- Priorizar materiais reutilizáveis, recicláveis ou biodegradáveis;
- Evitar itens descartáveis de uso único;
- Estimular fornecedores que utilizem matéria-prima reciclada ou de menor impacto ambiental.

Transporte e Logística

Impacto Ambiental:

Emissões de gases decorrentes do transporte dos materiais até o local de entrega.

Medidas Mitigadoras:

- Priorizar fornecedores locais ou regionais, reduzindo deslocamentos;
- Planejar entregas consolidadas para evitar transporte fracionado;
- Organizar calendário prévio para evitar solicitações emergenciais frequentes.

Os impactos ambientais associados à contratação são considerados de baixa magnitude, tendo em vista o pequeno vulto da aquisição e os quantitativos reduzidos. Contudo, a adoção das medidas mitigadoras acima descritas contribui para o atendimento ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto na Lei nº 14.133/2021, bem como para a promoção de boas práticas ambientais na Administração Pública.



16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise da necessidade administrativa, do levantamento de mercado, da estimativa de preços, da forma de execução, dos impactos ambientais, dos riscos envolvidos e das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se tecnicamente viável, juridicamente adequada e economicamente razoável.

A demanda encontra-se devidamente caracterizada e alinhada às atribuições institucionais da Secretaria de Cultura e Turismo, sendo indispensável para a adequada realização de eventos, ações culturais e atividades de promoção turística. A ausência dos materiais gráficos personalizados comprometeria a organização, a identificação das equipes, a padronização institucional e a eficiência das ações públicas.

O levantamento de mercado demonstrou a existência de número suficiente de fornecedores aptos a atender ao objeto, não havendo indícios de restrição à competitividade. A solução escolhida — contratação por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 — revela-se proporcional ao baixo vulto da contratação, cujo valor estimado é de R\$ 64.793,00, garantindo celeridade e racionalidade administrativa.

A exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, com fundamento no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 (com redação da Lei Complementar nº 147/2014), mostra-se compatível com o valor estimado e com a realidade do mercado local, promovendo o desenvolvimento econômico regional sem prejuízo da competitividade.

A aglutinação dos itens em lote único foi devidamente justificada sob os aspectos técnico e econômico, considerando o número reduzido de itens, os quantitativos pequenos e o risco concreto de disputa deserta em caso de parcelamento excessivo, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

Também se concluiu pela não adoção do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista a previsibilidade da demanda, a definição prévia dos quantitativos e o baixo vulto da contratação, não se identificando vantajosidade na adoção desse sistema para o caso concreto.

Os possíveis impactos ambientais foram considerados de baixa magnitude, estando previstas medidas mitigadoras compatíveis com o porte da contratação e com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei nº 14.133/2021.

Diante de todo o exposto, conclui-se que a contratação é necessária, adequada, proporcional e compatível com o interesse público, encontrando-se devidamente fundamentada sob os aspectos técnico, jurídico e econômico, razão pela qual se manifesta favoravelmente à sua continuidade.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 25/02/2026
AVANÇADA

Chorozinho / CE, 25 de fevereiro de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

IGOR DA SILVA ALBANO
PRESIDENTE

assinado eletronicamente

MIKAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
MEMBRO

assinado eletronicamente

MAYARD SAVIO DE LIMA GOMES
MEMBRO



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 25/02/2026
AVANÇADA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2026.02.26.025-DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.19.003

A(O) Secretaria da Cultura e Turismo, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa de Licitação sem disputa, com critério de julgamento pelo Menor Preço, Lote, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão de julgamento das propostas:

03 de março de 2026

Link:

<http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/certame/33d36b0e-4892-4019-9dac-4d284f8d8c03/>

Horário de julgamento das propostas:

09:00 Hs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em Lote, conforme tabela constante abaixo.

LOTE ÚNICO - MATERIAL GRÁFICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	BLUSA PERSONALIZADAS E SUBLIMAÇÃO TOTAL NA MALHA HELANCA	600.0	Unidade
Especificação: BLUSA PERSONALIZADAS E SUBLIMAÇÃO TOTAL NA MALHA HELANCA			
2	CRACHÁ EM PVC BLINDADO TAM. 9X11CM COM PELICULA	50.0	Unidade
Especificação: CRACHÁ EM PVC BLINDADO TAM. 9X11CM COM PELICULA			
3	CANECA DE PORCELANA BRANCA PERSONALIZAÇÃO SUBLIMÁTICA TAM. 21X9CM DA PERSONALIZAÇÃO	200.0	Unidade
Especificação: CANECA DE PORCELANA BRANCA PERSONALIZAÇÃO SUBLIMÁTICA TAM. 21X9CM DA PERSONALIZAÇÃO			
4	IMPRESSÃO SUBLIMADA PERSONALIZADA TOTAL DUPLA FACE NA MALHA HELANCA NASCIONAL 180G COM ACABAMENTO DE COSTURA METRO LINEAR.	600.0	Metro



Especificação: IMPRESSÃO SUBLIMADA PERSONALIZADA TOTAL DUPLA FACE NA MALHA HELANCA NASCIONAL 180G COM ACABAMENTO DE COSTURA METRO LINEAR.			
5	BOLSAS SHOW DE BERG TAM. 17X23CM, PLÁSTICO TRANSPARENTE CRISTAL 0,40MM PVC PERSONALIZADA COM DTF	300.0	Unidade
Especificação: BOLSAS SHOW DE BERG TAM. 17X23CM, PLÁSTICO TRANSPARENTE CRISTAL 0,40MM PVC PERSONALIZADA COM DTF			
6	COPOS LABEL 550ML IMPRESSÃO 360 GRAUS COM INTERIOR BRANCO	200.0	Unidade
Especificação: COPOS LABEL 550ML IMPRESSÃO 360 GRAUS COM INTERIOR BRANCO			

1.2.1. Havendo mais de um Lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor



do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de



pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Nos termos do Art. 4º da Lei aplicável, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta norma as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Os itens da presente licitação, em observância ao disposto no art. 48 da referida Lei Complementar, destinam-se exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. Contudo, essas disposições não se aplicam: I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. A obtenção dos benefícios previstos no caput do Art. 4º fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para a aplicação dos limites mencionados.

2.4.1. A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do CADASTRO DE FORNECEDORES, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na contratação direta se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a



proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;



3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. conter vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações



de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5.1.1. Habilitação Jurídica

a) cópia de documento oficial com foto e do Cadastro de Pessoa Física - CPF do Titular, no caso de firma individual ou do (s) sócio (s), quando se tratar de sociedade;

b) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis e aditivos em vigor, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



e) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

5.1.4. Qualificação Técnica



a) Comprovação de aptidão compatível com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1. Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens, caso haja necessidade de realização de diligências para dirimir quaisquer dúvidas inerentes a veracidade das informações prestadas.

b) Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

c) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

c.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

c.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

c.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

c.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

c.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

c.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. **O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e



máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

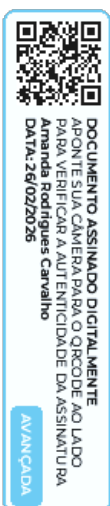
8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) Secretaria da Cultura e Turismo e no(s) endereço(s) eletrônico(s) <https://chorozinho.ce.gov.br/>.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Termo de referência/Projeto Básico;

8.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Chorozinho/CE, 26 de fevereiro de 2026



assinado eletronicamente
Amanda Rodrigues Carvalho
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2026.02.26.025-DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.19.003

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de materiais gráficos personalizados, visando atender e suprir as demandas institucionais e administrativas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no exercício vigente.

1.2. A contratação será dividida em Lote(s), conforme tabela constante abaixo:

LOTE ÚNICO - MATERIAL GRÁFICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	BLUSA PERSONALIZADAS E SUBLIMAÇÃO TOTAL NA MALHA HELANCA	600.0	Unidade
Especificação: BLUSA PERSONALIZADAS E SUBLIMAÇÃO TOTAL NA MALHA HELANCA			
2	CRACHÁ EM PVC BLINDADO TAM. 9X11CM COM PELICULA	50.0	Unidade
Especificação: CRACHÁ EM PVC BLINDADO TAM. 9X11CM COM PELICULA			
3	CANECA DE PORCELANA BRANCA PERSONALIZAÇÃO SUBLIMÁTICA TAM. 21X9CM DA PERSONALIZAÇÃO	200.0	Unidade
Especificação: CANECA DE PORCELANA BRANCA PERSONALIZAÇÃO SUBLIMÁTICA TAM. 21X9CM DA PERSONALIZAÇÃO			
4	IMPRESSÃO SUBLIMADA PERSONALIZADA TOTAL DUPLA FACE NA MALHA HELANCA NASCIONAL 180G COM ACABAMENTO DE COSTURA METRO LINEAR.	600.0	Metro
Especificação: IMPRESSÃO SUBLIMADA PERSONALIZADA TOTAL DUPLA FACE NA MALHA HELANCA NASCIONAL 180G COM ACABAMENTO DE COSTURA METRO LINEAR.			
5	BOLSAS SHOW DE BERG TAM. 17X23CM, PLÁSTICO TRANSPARENTE CRISTAL 0,40MM PVC PERSONALIZADA COM DTF	300.0	Unidade
Especificação: BOLSAS SHOW DE BERG TAM. 17X23CM, PLÁSTICO TRANSPARENTE CRISTAL 0,40MM PVC PERSONALIZADA COM DTF			
6	COPOS LABEL 550ML IMPRESSÃO 360 GRAUS COM INTERIOR BRANCO	200.0	Unidade
Especificação: COPOS LABEL 550ML IMPRESSÃO 360 GRAUS COM INTERIOR BRANCO			

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de lux, conforme estabelecido em regulamento interno.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 64.793,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e três reais), que norteará as decisões do Agente de Contratação



designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Aquisição se faz necessária para garantir a produção de materiais gráficos personalizados destinados à divulgação, identificação visual, organização e execução das ações, projetos, eventos culturais e turísticos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ao longo do ano. Os materiais gráficos são fundamentais para fortalecer a identidade visual institucional, dar visibilidade às atividades desenvolvidas, assegurar a comunicação adequada com a população e apoiar a realização de eventos oficiais, campanhas culturais, ações educativas e demais iniciativas promovidas pela Secretaria. Considerando o calendário anual de atividades culturais e turísticas do município, faz-se indispensável a continuidade da aquisição desses materiais, garantindo planejamento, organização e eficiência na execução das ações institucionais.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação. O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 65.492,11, (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação



pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II

O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 65.492,11, (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço --

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;



7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de



seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento



oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) (6 / 100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .



13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Secretaria da Cultura e Turismo, na classificação econômica 1501.13.122.0034.2.096 - Gerenciamento da Secretaria de Cultura e Turismo, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903963 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 64.793,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e três reais); .

Chorozinho/CE, 26 de fevereiro de 2026

assinado eletronicamente

Amanda Rodrigues Carvalho

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2026.02.26.025-DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.19.003

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
E

O(A) SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) AMANDA RODRIGUES CARVALHO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.02.19.003 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2026.02.26.025-DL, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de materiais gráficos personalizados, visando atender e suprir as demandas institucionais e administrativas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no exercício vigente., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	BLUSA PERSONALIZADAS E SUBLIMAÇÃO TOTAL NA MALHA HELANCA	600.0	Unidade		
BLUSA PERSONALIZADAS E SUBLIMAÇÃO TOTAL NA MALHA HELANCA					
2	CRACHÁ EM PVC BLINDADO TAM. 9X11CM COM PELICULA	50.0	Unidade		
CRACHÁ EM PVC BLINDADO TAM. 9X11CM COM PELICULA					
3	CANECA DE PORCELANA BRANCA PERSONALIZAÇÃO SUBLIMÁTICA TAM. 21X9CM DA PERSONALIZAÇÃO	200.0	Unidade		
CANECA DE PORCELANA BRANCA PERSONALIZAÇÃO SUBLIMÁTICA TAM. 21X9CM DA PERSONALIZAÇÃO					
4	IMPRESSÃO SUBLIMADA PERSONALIZADA TOTAL DUPLA FACE NA MALHA HELANCA NASCIONAL 180G COM ACABAMENTO DE	600.0	Metro		

	COSTURA METRO LINEAR.				
	IMPRESSÃO SUBLIMADA PERSONALIZADA TOTAL DUPLA FACE NA MALHA HELANCA NASCIONAL 180G COM ACABAMENTO DE COSTURA METRO LINEAR.				
5	BOLSAS SHOW DE BERG TAM. 17X23CM, PLÁSTICO TRANSPARENTE CRISTAL 0,40MM PVC PERSONALIZADA COM DTF	300.0	Unidade		
	BOLSAS SHOW DE BERG TAM. 17X23CM, PLÁSTICO TRANSPARENTE CRISTAL 0,40MM PVC PERSONALIZADA COM DTF				
6	COPOS LABEL 550ML IMPRESSÃO 360 GRAUS COM INTERIOR BRANCO	200.0	Unidade		
	COPOS LABEL 550ML IMPRESSÃO 360 GRAUS COM INTERIOR BRANCO				

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria da Cultura e Turismo, na classificação abaixo: 1501.13.122.0034.2.096 - Gerenciamento da Secretaria de Cultura e Turismo, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903963 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 64.793,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e três reais);

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2026.02.26.025-DL.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1.. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 2026.02.26.025-DL.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2026.02.26.025-DL.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Chorozinho para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CHOROZINHO/CE, de de 20.....

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
CNPJ/MF Nº 23.555.279/0001-75
AMANDA RODRIGUES CARVALHO
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.